



Prefeitura Municipal de Cambé

Gabinete do Prefeito

Cambé, aos 02 de julho de 2025.

EXMO.SR.
ODAIR PAVIANI
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Cambé
NESTA

Câmara Municipal de Cambé
Estado do Paraná

PROTÓCOLO Nº 086,25

Recebido em: 03/07/25 às 16:25

Protocolista [assinatura]

Mensagem do Projeto de Lei Complementar nº ____/2025

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2025, cuja súmula tem o seguinte teor: Altera e acresce dispositivos a Lei Complementar nº 042/2018, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta e Indireta do Município de Cambé e dá outras providências.

Em consonância ao contido no inciso I, do art. 144 do Regimento Interno dessa ilustre Casa de Leis e do art. 41 da Lei Orgânica do Município, solicitamos que o presente projeto seja apreciado e votado em **regime de urgência**, por entender que os dispositivos legais alterados ou criados impactam diretamente no funcionamento da estrutura organizacional desta Prefeitura Municipal, sendo de importância para a resolução de demandas apresentadas ao Poder Executivo.

Na expectativa de sermos atendidos, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por CONRADO ANGELO SCHELLER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/9a54e73a-c377-425c-abba-6293786461bc>.



Prefeitura Municipal de Cambé

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2.025.

EMENTA: Altera e acresce dispositivos a Lei Complementar nº 042/2018, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta e Indireta do Município de Cambé e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Complementar nº 042/2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º. ...

...

II - ORGÃOS DE CONTROLE:

- Controladoria-Geral do Município - CGM

...

IV - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA:

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

....

Art. 2º Fica alterado o parágrafo único do artigo 12 da Seção X - Da Secretaria Municipal de Saúde Pública, da Lei Complementar nº 42/2018, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 12 ...

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde Pública é constituída da seguinte estrutura administrativa, imediatamente subordinada ao respectivo titular:

I - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE (I)

II - ASSESSORIA TÉCNICA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE (I)

Assinado eletronicamente por CONRADO ANGELO SCHELLER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/9a54e73a-c377-425c-abba-6293786461bc>.



Prefeitura Municipal de Cambé

Gabinete do Prefeito

III - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

- *Divisão Laboratório Municipal*
- *Divisão de Assistência Farmacêutica*

IV - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE

- *Divisão dos Contratos da Secretaria de Saúde*
- *Unidade de Educação em Saúde*

V - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE COLETIVA

- *Divisão de Vigilância Sanitária e Ambiental*
- *Divisão de Vigilância Epidemiológica*

VI - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

- *Divisão de Transportes Agendados e Ambulâncias*
- *Divisão Policlínica Municipal*
- *Divisão Reabilita - Espaço Municipal de Saúde/CREPS*

VII - DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

- *Divisão de Almoxarifado e Manutenção*
- *Divisão de Manutenção da Frota da Secretaria de Saúde*
- *Unidade Central de Abastecimento Farmacêutico*

VIII - DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO EM SAÚDE

IX - DEPARTAMENTO DE AGENDAMENTO, CONTROLE E CONSULTAS

MÉDICAS

- *Unidade de Agendamento de Consultas*

Art. 3º Fica alterada a denominação da Seção XV da Lei Complementar nº 042/2018, passando a constar “*Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação*”.

Art. 4º Fica alterado o artigo 17 da Seção XV – Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação da Lei Complementar nº 042/2018, que passa a vigorar da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Cambé

Gabinete do Prefeito

SEÇÃO XV

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

Art. 17. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação tem por finalidade estabelecer prioridades na implantação de políticas de ampliação do setor industrial, comercial e prestador de serviços do município, visando promover o desenvolvimento econômico e social da municipalidade.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação é constituída da seguinte estrutura administrativa, imediatamente subordinada ao respectivo titular:

I - ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO (I)

II - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- Divisão de Projetos, Parceiras e Convênios

- Divisão de Serviços Administrativos de Desenvolvimento Econômico

III - DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO

- Divisão de Projetos e Programas Inovadores

Art. 5º Fica alterada a denominação da Seção XVIII da Lei Complementar nº 042/2018, passando a constar “Da Controladoria-Geral do Município - CGM”.

Art. 6º Fica alterado o artigo 20 da Seção XVIII – Da Controladoria-Geral do Município – CGM, da Lei Complementar nº 042/2018, que passa a vigorar da seguinte forma:

SEÇÃO XVIII

DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

Art. 20. A Controladoria-Geral do Município - CGM - atuará como órgão de controle, fiscalização e de assessoramento técnico do Poder Executivo



Prefeitura Municipal de Cambé

Gabinete do Prefeito

Municipal, com o objetivo de executar as atividades de Controle Interno e Auditoria Governamental, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, alicerçado no acompanhamento dos atos e decisões exarados pela Administração Municipal, mediante a emissão de relatórios periódicos, bem como na realização de auditorias, com a finalidade de realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações, apoiando o Controle Externo em sua missão institucional.

Parágrafo único. A Controladoria-Geral do Município é constituída da seguinte estrutura administrativa, imediatamente subordinada ao respectivo titular:

I - GABINETE DO CONTROLADOR GERAL - GCG

II - COORDENADORIA DE AVALIAÇÃO DE CONTROLES - CAC

III - COORDENADORIA DE GOVERNANÇA E COMPLIANCE - CGC

IV - COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO - CTAI

V - UNIDADES SECCIONAIS DE CONTROLE INTERNO - USCI

Art. 7º Fica alterado do Anexo Único - Da Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Cambé, da Lei Complementar nº 042/2018, conforme Anexo I da presente Lei.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
02 de julho de 2.025.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por CONRADO ANGELO SCHELLER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/9a54e73a-c377-425c-abba-6293786461bc>.

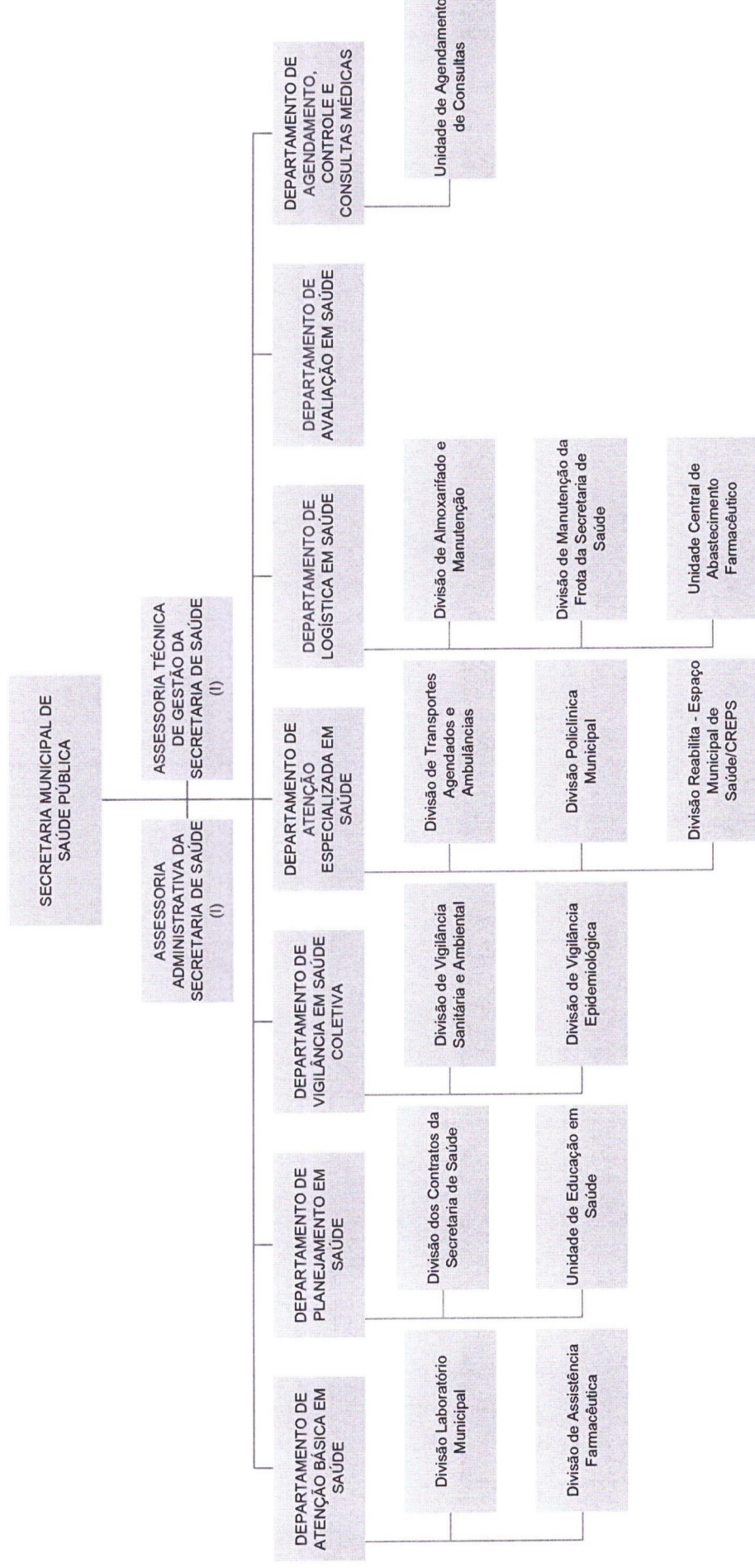


Prefeitura Municipal de Cambé

Gabinete do Prefeito

ANEXO I

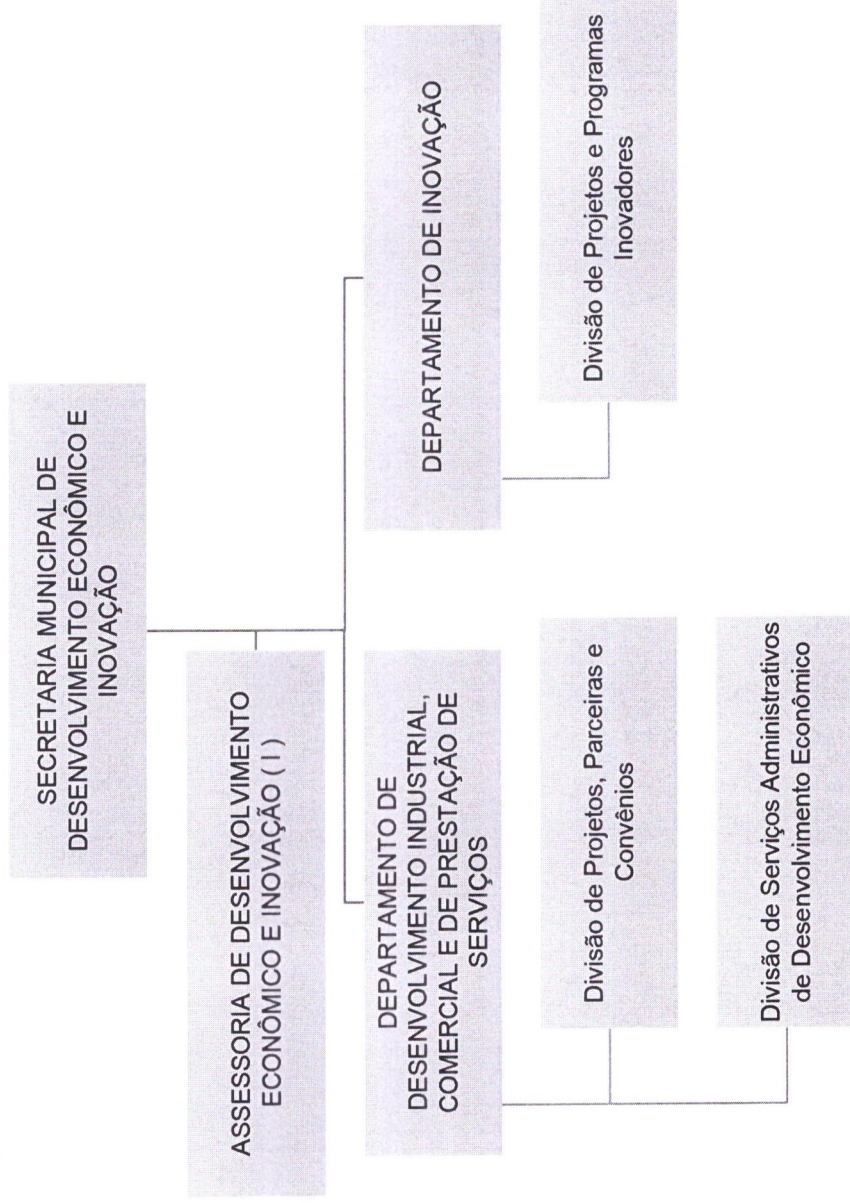
“ANEXO ÚNICO” - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ

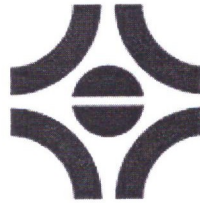




Prefeitura Municipal de Cambé

Gabinete do Prefeito





Prefeitura Municipal de Cambé

Gabinete do Prefeito

CONTROLADORIA-GERAL DO
MUNICÍPIO - CGM

GABINETE DO CONTROLADOR
GERAL - GCG

COORDENADORIA DE
AVALIAÇÃO DE CONTROLES -
CAC

COORDENADORIA DE
GOVERNANÇA E COMPLIANCE -
CGC

COORDENADORIA DE
TRANSPARÊNCIA E ACESSO À
INFORMAÇÃO - CTAI

UNIDADES SECCIONAIS DE
CONTROLE INTERNO - USCI



Prefeitura Municipal de Cambé

Gabinete do Prefeito

Cambé, 02 de julho de 2.025.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminhamos a esta Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei Complementar nº _____/2025, que *“altera e acresce dispositivos a Lei Complementar nº 042/2018, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta e Indireta do Município de Cambé e dá outras providências”*.

A presente propositura promove alterações na Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Cambé, tendo como objetivo adequá-la as necessidades atuais, tornando-a mais próxima das demandas apresentadas pela comunidade a Administração Municipal, assegurando a atuação do poder público de forma mais eficiente.

Desta forma, promover-se-á alterações na estrutura organizacional, como por exemplo, a mudança da Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno para Controladoria-Geral do Município, ajustando o órgão de controle aos conceitos preconizados em grande parte pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Ademais, a alteração da estrutura organizacional encontra-se inserida dentro de um processo bastante natural de reorganização da Administração Pública, ao passo que as reivindicações apresentadas pelos munícipes se modificam ao longo do tempo, bem como as diretrizes apresentadas pelos órgãos de controle vão se modernizando, exigindo adequações na estrutura.

Diante do exposto, e, em consonância ao contido no inciso I, do art. 144 do Regimento Interno dessa ilustre Casa de Leis e do art. 41 da Lei Orgânica do Município, solicitamos que o presente projeto seja apreciado e votado em **regime de**



Prefeitura Municipal de Cambé

Gabinete do Prefeito

urgência, por entender que os dispositivos legais alterados ou criados impactam diretamente no funcionamento da estrutura organizacional desta Prefeitura Municipal, sendo de importância para a resolução de demandas apresentadas ao Poder Executivo.

Respeitosamente,

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por:

* CONRADO ANGELO SCHELLER (**.130.919-**)

em 02/07/2025 16:44:02 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/9a54e73a-c377-425c-abba-6293786461bc>

